

N D A



ACORDO MÚTUO DE CONFIDENCIALIDADE

Restauração e Autenticação

PARTE A - DIVULGADORA E RECEPTORA

BRASSGEAR HOROLOGY WORKSHOP

9 Corn St, Bristol, England BS1 1HQ,
United Kingdom

PARTE B - DIVULGADORA E RECEPTORA

THORNBURY AUCTION HOUSE

22 Queens Road, Clifton, Bristol, BS8 1RJ,
United Kingdom

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações
confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade
nele descrita.

N.º DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-
0031

DATA DE VIGÊNCIA

9 DE MARÇO
DE 2026

EMITIDO

2 DE
FEVEREIRO
DE 2026

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

LEIS DA
INGLATERRA
E DO PAÍS DE
GALES

Brassgear Horology Workshop Ltd

Confidencial — preparado para Thornbury Auction House.

Não deve circular além das partes nomeadas.



RESUMO GERAL



NDA

NDA-2026-0031

PARA ASSINATURA

N.º DO CONTRATO NDA-2026-0031	PARTES BRASSGEAR HOROLOGY WORKSHOP E THORNBURY AUCTION HOUSE	DATA DE VIGÊNCIA 9 DE MARÇO DE 2026	PRAZO 12 MESES
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL LEIS DA INGLATERRA E DO PAÍS DE GALES	STATUS PARA ASSINATURA		



RESUMO GERAL

A ESTRUTURA DESTA ACORDO



DUAS

Brassgear Horology Workshop e Thornbury Auction House



01

FINALIDADE E CONTEXTO

A Thornbury Auction House tem catorze relógios de pé consignados para seu leilão de outono de relógios finos, vários com movimentos não documentados e caixas que não são abertas há décadas. Este é o plano para restaurar, regular e autenticar a coleção ao padrão de sala de leilão antes do fechamento do catálogo.

01



CONSIDERANDOS

O leilão de outono da Thornbury Auction House é construído em torno desta coleção de relógios de pé, e a reputação da casa de leilões por relógios autenticados e em funcionamento depende de cada lote resistir ao escrutínio de um comprador especializado. Vários mecanismos não apresentam marca de fabricante visível sem desmontagem, duas caixas têm tratamento histórico contra cupim que precisa ser avaliado antes de qualquer trabalho em folheado, e o prazo do catálogo é inegociável.

A Brassgear Horology Workshop propõe um trabalho de sete meses que trata a autenticação e a restauração como uma única sequência: cada relógio é vistoriado e seu mecanismo identificado antes de iniciar o trabalho na caixa, para que nada seja restaurado por suposição. Seguem-se a limpeza, o trabalho de pivôs e buchas, a restauração da caixa e uma regulagem completa em bancada, com cada relógio devolvido à Thornbury em funcionamento e acompanhado de um relatório de condição no padrão de casa de leilões. As seções a seguir apresentam a abordagem, o escopo, o cronograma e o investimento.

PARTE A - DIVULGADORA E RECEPTORA

**BRASSGEAR HOROLOGY
WORKSHOP**BRASSGEAR HOROLOGY WORKSHOP LTD
· VAT GB2456789019 Corn St, Bristol, England BS1 1HQ,
United Kingdomworkshop@brassgearhorology.com · +44 117 555
0121 · brassgearhorology.com

PARTE B - DIVULGADORA E RECEPTORA

**THORNBURY AUCTION
HOUSE**

THORNBURY AUCTION HOUSE LTD

22 Queens Road, Clifton, Bristol, BS8 1RJ,
United Kingdomsaleroom@thornburyauctions.co.uk · +44 117
555 0188

TERMOS DO ACORDO



1. DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja oralmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste contrato e o fato de que Brassgear Horology Workshop e Thornbury Auction House estão em discussões a respeito da Finalidade.



2. OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A

Parte
Receptora
permanece
responsável
por
qualquer
violação
cometida
por
essas
pessoas.

03

3. EXCLUSÕES

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. PRAZO E SOBREVIVÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

posse
ou
controle,
juntamente
com
todas
as
cópias,
anotações
e
derivações,
e
deverá,
mediante
solicitação,
certificar
tal
destruição
por
escrito,
assinada
por
um
representante
autorizado.

A
Parte
Receptora
pode
reter
uma
cópia
de
arquivamento
exclusivamente
para
cumprir
requisitos
legais

ou
regulatórios
de
retenção,
ou
cópias
mantidas
em
backups
eletrônicos
de
rotina,
desde
que tal
material
retido
permaneça
sujeito
às
obrigações
de
confidencialidade
deste
acordo.



6. RECURSOS E MEDIDAS CAUTELARES

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis da Inglaterra e do País de Gales

FORO

Bristol, Inglaterra

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA BRASSGEAR HOROLOGY WORKSHOP

**BRASSGEAR HOROLOGY
WORKSHOP**

SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data

PELA THORNBURY AUCTION HOUSE

BEATRICE FENWICK

CHEFE DE MÓVEIS E RELÓGIOS

Data



BRASSGEAR HOROLOGY WORKSHOP — DEPARTAMENTO JURÍDICO

9 Corn St, Bristol, Inglaterra BS1 1HQ, Reino Unido
workshop@brassgearhorology.com · +44 117 555 0121 ·
brassgearhorology.com
Brassgear Horology Workshop Ltd · VAT GB245678901